



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Rua Historiador Antonio Correia de Oliveira Andrade Filho, s/n, Fórum Des. Nunes Machado,
Loteamento Boa Vista, GOIANA - PE - CEP: 55900-000

1ª Vara Cível da Comarca de Goiana

Processo nº 0002380-26.2019.8.17.2218

EXEQUENTE: MARCIO FRANCISCO DA SILVA

EXECUTADO: ITAU SEGUROS S/A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 1ª Vara Cível da Comarca de Goiana, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Sentença de ID 64480967 E DECISÃO ID 65159639, conforme segue transcrito abaixo:

SENTENÇA: " Isto Posto, com fundamento no art. 924, I do CPC, EXTINGO A EXECUÇÃO, por satisfação integral da obrigação. Expeça-se alvará em favor do Exequente para levantamento da quantia depositada à disposição do Juízo, no valor de R\$ 8.444,61 (Oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, com baixa na distribuição. Goiana, 10 de julho de 2020. **Maria do Rosário Arruda de Oliveira Juíza de Direito**"

DECISÃO: " Do cotejo dos autos, observo que há erro material na sentença de ID 64480967, visto que, em vez de constar "ITAÚ SEGUROS S/A" como executado, constou o nome do "MUNICÍPIO DE GOIANA". Diante do exposto, a fim de sanar o erro material apontado, corrijo, de ofício, a referida sentença, para que, onde se lê "MUNICÍPIO DE GOIANA", leia-se "ITAÚ SEGUROS S/A". A presente decisão passa a fazer parte integrante da sentença supracitada. No mais, persiste a sentença tal